



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.491-1

DATA:28/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 668/2026

APROVADO EM 30/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.491-1

Cabe destacar que o processo foi instaurado pela instituição de ensino em 28/06/2024, tramitou por setores e departamentos da SEED/PR e deu entrada neste Conselho Estadual de Educação do Paraná em 18/06/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno na instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 268/2026 – DEP/Deduc/Seed, de 29/05/2026, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno,



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.491-1

bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

NRE: 02 / ÁREA METROPOLITANA NORTE				MUNICÍPIO: 1070 - PIRAQUARA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0279 - COLÉGIO ESTADUAL DR. GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO - EFMDP									
ENDEREÇO: RUA MEM DE SÁ, 111 - RECANTO DAS ÁGUAS - CEP 83301-200 PIRAQUARA - PR									
TELEFONE: (41) 3673-4227									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623		Turno: MANHÃ, TARDE E NOITE		C. H. TOTAL: 3.234 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67				
		Química	66	67	0				
		Biologia	66	67	0				
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		Projeto de Vida		67	33	33			
		Educação Financeira		33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P
		Análise e Projeto de Sistemas		33		67		100	
		Banco de Dados				67		67	
		Ciência da Computação		67		67			
		Lógica Computacional		67					
		Programação Back-end						133	
		Programação Front-end				133			
		Programação Mobile				67		67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas						133	
		Ciências de Dados						67	
	Computação Gráfica						67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				5		12		19	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				167		401		634	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS**				32		32		33	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.067		1.067		1.100	

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.
2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga

horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

3 No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.491-1

A referida Matriz Curricular deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A coordenação do curso possui habilitação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 30/09/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 24/03/2026, com o protocolo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.491-1

Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Dr. Gilberto Alves do Nascimento - EFMNP	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	N.º 1882/2017 de 27/04/2017. De: 20/07/2017 a 20/07/2027.	N.º 6212/2021, de 16/12/2021. De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.491-1

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP